



## Corregedoria Geral da Justiça

### Provimento CG. Nº 15/97

Acrescenta o subitem 14.3, ao item 14, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça

**O DESEMBARGADOR MÁRCIO MARTINS BONILHA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo CG. 1.215/97 - DEGE 5.3,

**RESOLVE:**

**art. 1º** - Fica acrescido o subitem 14.3, ao item 14, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

**14.3** - Poderão as certidões de propriedade mencionadas na letra "d" do item 12 ser inutilizadas, após o prazo de um ano contado da lavratura do ato notarial e prévia reprodução por processo de microfilmagem.

**art. 2º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de setembro de 1997 - **DOJ 16.9.1997, pág.33**

